Anexo III (parte 3/3)

Cursos com Restrições

Carreiras da Área de Ciencias Exatas

CARREIRAS	REESCOLHA OPÇÕES / CURSOS HUMANIDADES	10 - IFSC	11 - EACH 12 - EACH	13 - IME 14 - EACH 15 - EACH	16 - EESC	17 - EEL	18 - EESC	19 - EEL	20 - EESC	21 - FZEA 22 - FZEA	23 - FZEA	24 - EEL	25 - EESC	26 - EEL	27 - EESC 28 - EESC 29 - EESC 30 - ICMC	31 - EEL	32 - EP 33 - EP 34 - EP 35 - EP 36 - EP 37 - EP 38 - EP	40 - EEL 41 - EEL	42 - EESC 43 - EESC 44 - EESC	45 - IF 46 - IF 47 - IFSC 48 - IFSC 49 - IAG 50 - IAG 51 - IAG 52 - IME 53 - IME 54 - IME 55 - IME	56 - FFCLRP	57 - IG	58 - FFCLRP	59 - ICMC	60 - IFSC	61 - IG	62 - IME 63 - IME 64 - IF 65 - IF	66 - FFCLRP	67 - ICMC 68 - ICMC 69 - ICMC	70 - IO	71 - IQ	72 - FFCLRP	73 - IQ	74 - IQ	75 - FFCLRP	76 - IQSC
		700	705	710	715	720	725	730	735	740	745	750	755	760	765	770	775	780	785	790	795	800	805	810	815	820	825	830	835	840	845	850	855	860	865	870
175	36 - ESALQ																																			
200	43 - EACH																																			
	44 - EACH																																			
205	45 - ESALQ																																			
210	46 - EACH																																			
	47 - EACH																																			
240	57 - EACH																																			
	58 - EACH																																			
280	70 - EACH																																			

Carreiras da Área de Ciencias Exatas

Carreiras	CURSOS C. BIOLÓGICAS	700	705	710	715	720	725	730	735	740	745	750	755	760	765	770	775	780	785	790	795	800	805	810	815	820	825	830	835	840	845	850	855	860	865	870
405	12 - ESALQ		X				X																													
410	13 - FFCLRP	X																																		
415	14 - ICB																																			
420	15 - EACH																																			
425	16 - ESALQ									X								X					X										X	X	X	X
445	20 - EERP																																			
	21 - EERP																																			
450	22 - ESALQ																																			
455	23 - ESALQ																																			
460	24 - FCF																																			
	25 - FCF																																			
465	26 - FCFRP																																			
	27 - FCFRP																																			
475	29 - FMRP																																			
495	33 - EACH																																			
510	37 - FMVZ																																			
515	38 - FZEA																																			
530	42 - EACH																																			
535	43 - FO																																			
	44 - FO																																			
550	47 - IP																																			
570	51 - FMRP																																			
575	52 - FZEA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Carreiras da Area de Ciencias Exatas

Carreiras	CURSOS C. EXATAS	700	705	710	715	720	725	730	735	740	745	750	755	760	765	770	775	780	785	790	795	800	805	810	815	820	825	830	835	840	845	850	855	860	865	870
700	10 - IFSC	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X				X	X		X	X				X
710	14 - EACH			X	X				X				X		X				X	X	X			X			X		X							
	15 - EACH			X	X				X				X		X				X	X	X			X			X		X							
720	17 - EEL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
730	19 - EEL				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																	
740	21 - FZEA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	22 - FZEA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
745	23 - FZEA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
750	24 - EEL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
760	26 - EEL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
770	31 - EEL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
780	40 - EEL				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																	
	41 - EEL				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																	
790	47 - IFSC			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				X	X		X	X				X
	48 - IFSC			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				X	X		X	X				X
	49 - IAG																X			X										X	X		X	X		
	50 - IAG																			X																
	51 - IAG																X		X	X									X							
795	56 - FFCLRP	X																		X	X															
800	57 - IG																					X														
805	58 - FFCLRP	X		X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X		X							
815	60 - IFSC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
820	61 - IG		X																	X		X			X	X	X		X	X	X		X	X	X	X
830	66 - FFCLRP			X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	X	X			X	X	X	X	X
835	67 - ICMC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	68 - ICMC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	69 - ICMC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
840	70 - IO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
850	72 - FFCLRP							X				X						X														X		X		
865	75 - FFCLRP							X				X						X														X		X	X	
870	76 - IQSC	X				X	X	X				X	X	X		X	X	X													X	X	X			X

Anexo IV

Cursos não Participantes

Nº Carreira	Nº Curso - Unidade
105	12 - FAU
110	13 - IAUSC
115	14 - ECA
120	15 - ECA
125	16 - ECA
150	23 - ECA
155	24 - FAU
245	59 - ECA
250	60 - FFCLRP

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-6.064, de 27-2-2012

Aprova a nova redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum das Câmaras de Normas e Recursos, Curricular e Avaliação, do Conselho de Pós-Graduação, em 02-02-2012, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Instituto de Eletrotécnica e Energia (IEE) é o responsável pela gestão administrativa do programa.

Artigo 2º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 3º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 4º - O curso de doutorado direto, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Artigo 5º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 40 (quarenta) créditos em disciplinas;

II- 56 (cinquenta e seis) créditos no preparo da dissertação.

Artigo 6º - Os candidatos ao doutorado, portadores do título de mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, deverão completar, pelo menos, 152 (cento e cinquenta e duas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas;

II- 126 (cento e vinte e seis) créditos no preparo da tese.

Artigo 7º - Os candidatos ao doutorado direto deverão completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 66 (sessenta e seis) créditos em disciplinas;

II- 126 (cento e vinte e seis) créditos no preparo da tese.

Artigo 8º – O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I- mestrado: não exigido;

II- doutorado com mestrado: 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas;

III- doutorado direto: 33 (trinta e três) créditos em disciplinas.

Artigo 9º - A opção pelo presente Regulamento poderá ocorrer até 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPGr-5.674, de 29-07-2009. (Processo 2009.1.7792.1.8).

Resolução CoPGr-6.065, de 27-2-2012

Aprova a nova redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa de Ciências (Fisiopatologia Experimental) da Faculdade de Medicina

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum das Câmaras de Normas e Recursos, Curricular e Avaliação, do Conselho de Pós-Graduação, em 31-01-2012, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 3º - O curso de doutorado direto, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 4º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 16 (dezesseis) créditos em disciplinas;

II- 80 (oitenta) créditos no preparo da dissertação.

Artigo 5º - Os candidatos ao doutorado, portadores do título de mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, deverão completar, pelo menos, 184 (cento e oitenta e quatro) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 08 (oito) créditos em disciplinas;

II- 176 (cento e setenta e seis) créditos no preparo da tese.

Artigo 6º - Os candidatos ao doutorado direto deverão completar, pelo menos, 200 (duzentas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I- no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

II- 176 (cento e setenta e seis) créditos no preparo da tese.

Artigo 7º – O candidato poderá se inscrever no Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - mestrado: 08 (oito) créditos em disciplinas;

II - doutorado com mestrado: 04 (quatro) créditos em disciplinas;

III - doutorado direto: 12 (doze) créditos em disciplinas.

Artigo 8º - A opção pelo presente Regulamento poderá ocorrer até 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPGr-5.639, de 16-06-2009. (Processo 2009.1.4869.1.0).

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumos de Contratos

Contrato 03/2012 - Processo 2011.1.659.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Convite 17/2011: Fornecimento e instalação de elevador hidráulico automático para transporte de pessoa portadora de deficiência, para o Bloco D da Biblioteca Central, do Campus 2 de São Carlos da USP. Valor: R$ 84.672,00. Verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos: 1 - Exercício de 2012. Prazo: 210 dias corridos. Data da assinatura: 14/02/2012.

Contrato 03/2012-A - Processo 2011.1.659.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Convite 17/2011: Prestação de serviços de manutenção preventiva de elevador hidráulico automático para transporte de pessoa portadora de deficiência, para o Bloco D da Biblioteca Central, do Campus 2 de São Carlos da USP. Valor: R$ 3.528,00. Verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte de Recursos: 1 - Exercício de 2012. Prazo: 12 meses. Data da assinatura: 14/02/2012.

Contrato 05/2012 - Processo 2011.1.790.82.9. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Cafema Construções Ltda. Tomada de Preços 12/2011: Execução da conclusão das obras do Bloco 6 do Conjunto de Apoio Didático, no Campus de São Carlos 2 da USP. Valor: R$ 259.563,84. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos: 4 - Exercício de 2012. Prazo: 120 dias corridos. Data da assinatura: 24/02/2012.

PROCURADORIA GERAL

Portaria PG-3, de 6-3-2012

Dispõe sobre reestruturação e criação de Procuradorias no âmbito da Procuradoria Geral

O Procurador Geral da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Regimento Interno da Procuradoria Geral, baixado pela Resolução 5.888, de 16-12-2010, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criada, conforme autorização da COP, a Procuradoria de Recuperação de Ativos no âmbito da Procuradoria Geral.

Artigo 2º - A Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos passa a se denominar Procuradoria de Contratos Administrativos e de Licitações.

Artigo 3º - A Procuradoria de Pessoal, celetista e autárquica, passa a se denominar Procuradoria Consultiva de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento da Empresa Linex Travel Viagens e Turismo Ltda., em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710-2010, por problemas administrativos. Processo 2011.1.562.39.7 – volume 2.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Convênio Internacional

Processo: 2011.1.1307.22.6. Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Prof. Dr. João Grandino Rodas – Reitor / Profa. Dra. Silvia Helena De Bortoli Cassiani – Diretora. Concedente: Universidad Autónoma de Nuevo Leon – Facultad de Enfermeria. Signatários: Prof. Dr. Jesús Ancer Rodriguez – Rector / Prof. Lúcio Rodriguez Aguilar – Director. Objeto: Cooperação acadêmica na área de enfermagem, para promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Fundamento: Resolução USP-4550, de 30-10-2009, publicada no D.O. de 04-11-2009, alterada pela Resolução USP-4790, de 18-06-2010, publicada no D.O. de 24-06-2010. Data da assinatura: 24-2-2012. Vigência: 24-02-2012 a 23-02-2017.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Contrato

Contrato 9-2012. Contratante: Escola Politécnica. Contratada: Excon Consultoria em Sistemas Ltda. (CNPJ 00.863.584/0001-29). Valor do contrato: R$ 1.600,00. Objeto: Serviço de requisição e acompanhamento de emissão de Certificados Digitais, por um período de 2 anos. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data da assinatura: 06-02-2012. Processo 2011.1.3782.3.7.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Comunicado

Abertura de inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Toxicologia e Análises Toxicológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo (USP) nos cursos de Mestrado, Doutorado Direto e Doutorado com título de Mestre.

1 - Da Inscrição

1.1 Período das inscrições: 15 de outubro a 01 de novembro de 2012 para os cursos de Mestrado e Doutorado Direto, e do 1? dia útil do mês de janeiro até o último dia útil de dezembro de cada ano para o curso de Doutorado (fluxo contínuo).

1.2 Horário das inscrições: das 14:00 às 17:00 horas

1.3 Local das inscrições: Serviço de Pós-Graduação (SPG) da FCF/USP (Avenida Professor Lineu Prestes, 580, bloco 13 A, Conjunto das Químicas, Cidade Universitária, São Paulo, São Paulo, CEP 05508-000)

1.4 Taxa: R$ 50,00 (recolhida no Serviço de Tesouraria da FCF/USP)

1.5 Documentação para inscrição:

1.5.1 Curso de Mestrado

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponível no local de inscrição)

b) Cópia simples e legível da certidão de nascimento ou da certidão de casamento

c) Cópia simples e legível da cédula de identidade válida

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

e) Comprovante de Situação Eleitoral no TSE (http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/consultaSituacaoNome.htm)

f) Cópia simples e legível do certificado militar

g) Fotografia padrão 3X4 recente

h) Cópia simples e legível do histórico escolar do curso de graduação

i) Cópia simples e legível do certificado de conclusão do curso de graduação (facultativo)